



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

43
63/30
[Signature]**LEI N.º 7.744, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**

Autoriza convênio com o Serviço Social da Indústria-SESI, para execução do "Programa SESI-SP Atleta do Futuro", e respectivo aditamento; e autoriza aditamento e ratificação de convênio anterior correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, com o objetivo de proporcionar a menores do Município a prática de diversas modalidades esportivas.

Art. 2º - Fica ratificado o Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio de Cooperação Técnica "**Programa SESI – Atleta do Futuro**" celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, com o objetivo de proporcionar a crianças e adolescentes do Município a prática de diversas modalidades esportivas.

Art. 3º - A minuta de Convênio mencionado no art. 1º e o Termo de Aditamento e Ratificação de que trata o art. 2º, observam os termos dos instrumentos que constituem os anexos I e II, respectivamente, integrantes desta Lei.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

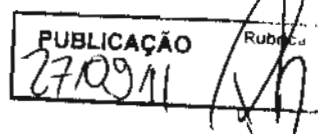
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.01.027.812.0100.2912.3.1.90.09.00.0;

13.01.027.812.0100.2912.3.1.90.11.00.0;

13.01.027.812.0100.2912.3.1.90.13.00.0;

13.01.027.812.0100.2795.3.1.90.16.00.0.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

44
63/30
Sh

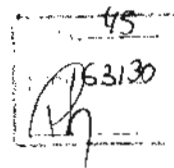
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "PROGRAMA Sesi – ATLETA DO FUTURO"

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Diretor da Divisão de Esportes e Lazer, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, doravante, simplesmente, denominado Sesi-SP; e, de outro lado, Prefeitura Municipal de Jundiaí, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida Liberdade, nº s/nº, Bairro Jardim Botânico, CEP 13.214-900, na cidade de Jundiaí, Estado São Paulo, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada CONVENIADA; e considerando:

- que o Sesi é uma entidade criada com a finalidade de estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, e ajudá-los a resolver os seus problemas básicos;
- que são metas do Sesi, entre outras, a valorização da pessoa humana e a melhoria do padrão geral de vida do trabalhador; e,
- o interesse manifestado pela CONVENIADA em incentivar a prática de esporte e recreação;

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente convênio, a integração do Sesi-SP e da CONVENIADA, para proporcionarem a 900 (novecentos) menores, com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, a execução do projeto denominado "Programa Sesi-SP Atleta do Futuro", visando assegurar o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, nas categorias de multiesportiva, pre-desportiva, esporte 1, esporte 2 e esporte 3 nas modalidades futebol e futsal, voleibol, natação, ginástica rítmica e tênis de campo.

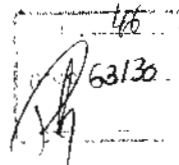
Cláusula Segunda - Do Prazo

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2011 e término em 31 de abril de 2012, podendo ser renovado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo, não podendo ultrapassar, o limite máximo de 60 meses.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONVENIADA

3.1. Em decorrência do ajustado neste instrumento, a CONVENIADA, se obriga a:





- 3.1.1 designar 4 (quatro) professores com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, com 44 horas por semana, e 1 (hum) gestor para acompanhar o desenvolvimento o Programa no município, participar de reuniões técnicas pedagógicas no Sesi-SP e realizar reuniões periódicas com a equipe técnica;
 - 3.1.2. ser responsável pelo *silk* das logomarcas dos parceiros em todos os uniformes do programa atleta do futuro, arcando com as despesas;
 - 3.1.3. providenciar o preenchimento correto da ficha cadastral de todos os alunos participantes do Programa e entregá-la, sem rasuras, devidamente assinada pelo pai ou responsável legal, ao Sesi-SP, juntamente com uma foto 3x4 do aluno e seu respectivo exame clínico antes do início das aulas;
 - 3.1.4. acompanhar o desenvolvimento das atividades do "Programa Sesi-SP Atleta do Futuro", incluindo reuniões técnicas e eventos;
 - 3.1.5. zelar para que a nomenclatura do "Programa Sesi-SP Atleta do Futuro" seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em instrumentos de convênio;
 - 3.1.6. zelar para que somente as logomarcas do "Programa Sesi-SP Atleta do Futuro" e da CONVENIADA sejam utilizadas nos uniformes de aula, seguindo os critérios aprovados pelo Sesi-SP; e,
 - 3.1.7. colaborar na captação de empresários e execução de fóruns e seminários sobre a temática da responsabilidade social empresarial através do esporte no município de Jundiá.
- 3.2. Fica ajustado que os funcionários designados pela CONVENIADA para a realização do atendimento aos menores inscritos no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesi-SP, ficando a mesma CONVENIADA, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
 - 3.3. A CONVENIADA se obriga ainda, a comunicar imediatamente, por escrito, o Sesi-SP, sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do "Programa Sesi - Atleta do Futuro".

Cláusula Quarta - Das obrigações do Sesi-SP

- 4.1. O Sesi-SP se obriga a disponibilizar de seu quadro funcional, sem qualquer exclusividade, dentro da jornada normal de trabalho, os profissionais abaixo mencionados, para atender os menores inscritos neste programa, da seguinte forma:
 - 4.1.1. 1 (hum) coordenador e/ou orientador de esporte e lazer, para coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a CONVENIADA, realizando reuniões com a equipe técnica, controlando frequência, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do Programa, estabelecendo contatos e intermediando as ações do projeto;





47
63130
[Handwritten signature]

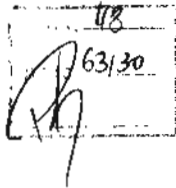
- 4.1.2. 1(hum) professor com dedicação exclusiva ao programa, para desenvolver a modalidade de futebol e futsal e realizar reuniões técnicas pedagógicas com os professores da CONVENIADA, com carga horária de 30 horas semanais.
- 4.2. O Sesi-SP se obriga, ainda, a:
- 4.2.1. ceder, gratuitamente e sem exclusividade, os materiais didáticos pedagógicos existentes no Centro de Lazer e Esporte e de reposição;
- 4.2.2. ceder, sem exclusividade, toda a infra-estrutura do Centro de Lazer e Esportes, localizado no Centro de Atividades "Elcio Guerrazi", situado na Rua Antonio Segre, nº 695, Bairro Jardim Brasil, na cidade de Jundiaí/SP, para a prática das atividades, objeto deste ajuste, de acordo com a grade horária anexa e nos eventos envolvendo os alunos das cidades participantes do Programa, quando acordado entre as partes; e,
- 4.2.3. zelar para que os educadores do município cumpram rigorosamente a normatização, bem como a organização, controle e avaliação do "Programa Sesi-SP Atleta do Futuro".
- 4.3. Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão supervisionadas e coordenadas pela Diretoria Local do Centro de Atividades "Elcio Guerrazi" da cidade de Jundiaí.
- 4.4. Fica ajustado que a secretaria do Centro de Atividades deverá ter uma lista onomástica das crianças e jovens participantes do programa, que deverá ser constantemente atualizada, cabendo à Diretoria Local do Centro de Atividades a responsabilidade por eventuais modificações e/ou alterações.
- 4.5. Os funcionários designados pelo Sesi-SP para acompanhamento ao desenvolvimento das atividades não terão nenhum vínculo empregatício com a CONVENIADA, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando o mesmo Sesi-SP, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

Cláusula Quinta - Da Denúncia e Rescisão

- 5.1. O presente convênio poderá ser denunciado por vontade dos participantes, manifestada por escrito, resguardando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de correspondência.
- 5.2. Fica ajustado entre as partes que o presente ajuste poderá ser rescindido, após prévia comunicação por escrito, na hipótese de descumprimento das disposições desse convênio.
- 5.3. Na hipótese do Sesi-SP por lei ou ato de autoridade pública, se obrigado a interromper suas atividades, poderá ocorrer a qualquer tempo a rescisão imediata do presente convênio, independente de qualquer aviso ou notificação, cancelando-se, automaticamente, as atividades esportivas, sem que seja devida qualquer reparação ou indenização à CONVENIADA, ou aos seus beneficiários.



[Handwritten signature]



Cláusula Sexta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente ajuste.

E, por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, 04 de abril de 2011.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer

CONVENIADA
Prefeitura Municipal de Jundiaí

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº





49
13/30

**Anexo
GRADE HORÁRIA :**

Categorias	Dias da semana	Horários	Faixa Etária	Nº de Alunos	Local	Entidade
Vôlei (pré desportivo)	3ª e 5ª feira	14h00-14h30	9 a 10	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Vôlei (esporte 1)	3ª e 5ª feira	15h00-15h30	13 e 14	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Vôlei (esporte 2)	3ª e 5ª feira	16h00-16h30	11 e 12	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Vôlei (esporte 3)	3ª e 5ª feira	17h00-18h30	15 e 16 a 17	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Natação (esporte 1)	3ª e 5ª feira	07h30-08h20	11 e 12	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (pré desportivo)	3ª e 5ª feira	08h30-09h20	9 a 10	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (multiesportivo)	3ª e 5ª feira	09h30-10h20	6 a 7 a 8	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (esporte 2)	3ª e 5ª feira	10h30-11h20	13 e 14	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (esporte 3)	3ª e 5ª feira	14h00-14h50	13 e 14	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (esporte 2)	3ª e 5ª feira	15h00-15h50	11 e 12	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (esporte 1)	3ª e 5ª feira	16h00-16h50	06 a 08	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Natação (pré desportivo)	3ª e 5ª feira	17h10-18h00	9 a 10	30	Piscina Semi-Olimpica	Prefeitura
Ginástica Rítmica (pré desportivo)	4ª e 6ª feira	08h00-08h50	9 a 10	30	Ginásio/sala espelhada	Prefeitura
Ginástica Rítmica (esporte 1)	4ª e 6ª feira	09h00-09h50	11 e 12	30	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (esporte 2)	4ª e 6ª feira	10h00-10h50	6 a 8	30	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (iniciação 1)	4ª e 6ª feira	16h00-16h50	13 e 14	20	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (esporte 1)	4ª e 6ª feira	17h10-18h00	06 a 08	20	Ginásio	Prefeitura
Futsal (esporte 2)	3ª e 5ª feira	15h00-16h50	13 a 14	30	Quadra externa	SESI
Futsal (multiesportivo)	3ª e 5ª feira	17h10-18h00	06 a 08	30	Quadra externa	SESI
Futsal (pré desportivo)	3ª e 5ª feira	18h00-18h50	09 a 10	30	Quadra externa	SESI
Futsal (esporte 1)	3ª e 5ª feira	19h00-19h50	11 e 12	30	Quadra externa	SESI
Futebol (multiesportivo)	4ª e 6ª feira	07h00-07h50	06 a 08	30	Campo	SESI
Futebol (pré desportivo)	4ª e 6ª feira	08h30-09h20	09 e 10	30	Campo	SESI
Futebol (esporte 1)	4ª e 6ª feira	09h30-10h20	11 e 12	30	Campo	SESI
Futebol (iniciação 1)	4ª e 6ª feira	10h30-11h20	13 e 14	30	Campo	SESI
Tênis de campo (Esporte 1)	3ª e 5ª	14h00-14h50	11 e 12	30	Quadra de tênis	Prefeitura
Tênis de campo (esporte 2)	3ª e 5ª	15h00-15h50	13 e 14	30	Quadra de tênis	Prefeitura
Tênis de campo (esporte 3)	3ª e 5ª	16h00-17h00	15 a 17	30	Quadra de tênis	Prefeitura
Tênis de campo (multiesportivo)	3ª e 5ª	17h00-17h50	9 a 10	30	Quadra de tênis	Prefeitura
Total de alunos				500		

SESI50
63/30
[assinatura]TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"PROGRAMA SESI - ATLETA DO FUTURO"

Termo nº 771-3/10

Pelo presente instrumento particular, e, na melhor forma de direito, em que são partes convenientes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Superintendente Operacional, Walter Vicioni Gonçalves, doravante, simplesmente, denominado SESI-SP; de outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, localizada à Avenida Liberdade s/nº, Bairro Jardim Botânico, na cidade Jundiaí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Miguel Haddad, doravante, simplesmente, denominada PREFEITURA; resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao convênio de cooperação técnica firmado em 13 de março de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto

As partes resolvem alterar o objeto do convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Constitui o objeto do convênio, a integração do SESI-SP e da PREFEITURA, para proporcionar a 1040 (um mil e quarenta) crianças e adolescentes, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, o desenvolvimento do projeto denominado "Programa SESI - Atleta do Futuro", visando o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, nas categorias de Multiesportiva, Pré-desportiva e Esportes 1, 2 e 3, nas modalidades de atletismo, voleibol, natação, ginástica rítmica, pólo aquático, futebol e futsal".

Cláusula Segunda - Do Prazo

Acordam as partes em prorrogar o prazo do instrumento original por 12 (doze) meses, fixando o seu início em 13 de março de 2010 e seu término em 12 de março de 2011.

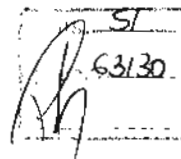
Cláusula Terceira - Das Obrigações da PREFEITURA

As partes resolvem alterar a cláusula terceira do convênio original, que passa a vigorar com a redação a seguir:

3.1. Em decorrência do ajustado no objeto do presente instrumento, a PREFEITURA obriga-se a:

- 3.1.1. designar, às suas expensas, 4 (quatro) professores formados em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para desenvolver as turmas de multiesportiva, pré-desportivos e esportes 1, 2 e 3, participar de reuniões pedagógicas no SESI-SP e eventos aos finais de semana.

[assinatura]

SESIA rectangular stamp with a grid pattern. Inside the grid, the letters "SI" are printed in the top right corner. Below "SI", the date "6/3/30" is handwritten. A large, stylized handwritten signature is written across the stamp.

- 3.2. Fica ajustado que os funcionários designados e remunerados pela PREFEITURA para atendimento às crianças e adolescentes participantes do Programa não terão nenhum vínculo empregatício com o SESI-SP, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando a PREFEITURA integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 3.3. A PREFEITURA compromete-se a comunicar, imediatamente, por escrito, o SESI-SP sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do "Programa SESI – Atleta do Futuro".
- 3.4. Se houver participação em eventos organizados por Entidades de Administração e Desporto (Ligas e Federação) caberá à PREFEITURA a responsabilidade pelos atletas participantes, obedecendo às regulamentações específicas e arcando com todas as despesas cabíveis em cada caso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do SESI-SP

Resolvem as partes alterar a cláusula quarta do convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 4.1. O SESI-SP obriga-se a disponibilizar de seu quadro funcional, sem qualquer exclusividade, dentro da jornada normal de trabalho, os profissionais abaixo mencionados, para atender as crianças e adolescentes inscritos neste Programa, da seguinte forma:
- 4.1.1. 01 (um) coordenador de Esportes e Lazer, para coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a PREFEITURA realizar reuniões com a equipe técnica, controle de frequência, avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do Programa, estabelecer contato e intermediar as ações SESI/PREFEITURA;
- 4.1.2. 01 (um) professor com dedicação exclusiva do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as turmas de multiesportiva, pré-desportivos e esportes 1, 2 e 3 e realizar reuniões técnicas pedagógicas com os professores da PREFEITURA; e,
- 4.1.3. O SESI-SP cederá as instalações do Centro de Atividades "Élcio Guerrazzi" para a prática das atividades objeto deste ajuste, que serão desenvolvidas nos horários da grade constante do Anexo 1, parte integrante do presente Convênio.
- 4.2. O SESI-SP se obriga ainda, a:
- 4.2.1. ceder, gratuitamente e sem exclusividade, quando necessário, os materiais didáticos pedagógicos existentes no Centro de Lazer e Esportes – CLE do Centro de Atividades "Élcio Guerrazzi" localizado na cidade de Jundiaí.
- 4.2.3. zelar para que o cumprimento da metodologia do "Programa SESI – Atleta do Futuro", organização, controle e avaliação das ações desenvolvidas pelos Conveniados.
- 4.3. Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão supervisionadas e coordenadas pela Diretoria do Centro de Atividades de Jundiaí.

SESI52
63130
[Assinatura]

- 4.4. Fica ajustado que a Secretaria do Centro de Atividades "Élcio Guerrazzi" deverá ter uma lista onomástica das crianças e dos adolescentes participantes do Programa, atualizada mensalmente, cabendo à Diretoria do Centro de Atividades a responsabilidade por eventuais modificações e/ou alterações.
- 4.5. Os funcionários designados pelo SESI-SP para atendimento das crianças e adolescentes não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando o SESI-SP, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários".

Cláusula Quinta – Da Convalidação

Ficam convalidados todos e quaisquer atos praticados entre as partes no período compreendido entre 13 de março de 2010 e a data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

As partes ratificam todas as demais cláusulas do convênio original, que não foram especificamente alteradas por este ajuste.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

[Assinatura]
Walter Vicioni Gonçalves
Superintendente Operacional

CONVENIADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

[Assinatura]
Miguel Haddad
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

R.G. nº

Nome:

R.G. nº

GRADE HORÁRIA PAF JUNDIAÍ 2010

53
63130

Categorias	Dias da semana e horários	Dias da semana e horários	Faixa Etária	Nº de Alunos	Local	Entidade
Atletismo (esporte 2)	4ª e 6ª feira	15h00-15h50	13 a 14	20	Pista	Prefeitura
Atletismo (esporte 3)	4ª e 6ª feira	16h00-16h50	15 a 16 a 17	20	Pista	Prefeitura
Atletismo (esporte 1)	4ª e 6ª feira	08h00-08h50	11 a 12	20	Pista	Prefeitura
Atletismo (esporte 2)	4ª e 6ª feira	09h00-9h50	13 a 14 ?	20	Pista	Prefeitura
Vôlei (iniciação)	3ª e 5ª feira	14h00-14h50	9 a 10	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Vôlei (esporte 1)	3ª e 5ª feira	15h00-15h50	11 a 12	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Vôlei (esporte 2)	3ª e 5ª feira	16h00-16h50	13 a 14	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Vôlei (esporte 3)	3ª e 5ª feira	17h00-18h30	15 a 16 a 17	30	Quadra Externa 2	Prefeitura
Natação (esporte1)	3ª e 5ª feira	08h00-08h50	11 a 12	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (iniciação 2)	3ª e 5ª feira	09h00-09h50	9 a 10	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (iniciação 1)	3ª e 5ª feira	10h00-10h50	6 a 7 a 8	25	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (esporte 2)	3ª e 5ª feira	11h00-11h50	13 a 14	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (esporte 3)	3ª e 5ª feira	14h00-14h50	15 a 16 a 17	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (esporte 2)	3ª e 5ª feira	15h00-15h50	13 a 14	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (esporte1)	3ª e 5ª feira	16h00-16h50	11 a 12	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (iniciação 2)	3ª e 5ª feira	17h10-18h00	9 a 10	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (esporte 1)	4ª e 6ª feira	15h00-15h50	11 a 12	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (iniciação 2)	4ª e 6ª feira	16h00-16h50	9 a 10	30	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Natação (iniciação 1)	4ª e 6ª feira	17h10-18h00	6 a 7 a 8	25	Piscina Semi-Olímpica	Prefeitura
Ginástica Rítmica (iniciação 2)	4ª e 6ª feira	08h00-08h50	9 a 10	20	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (esporte 1)	4ª e 6ª feira	09h00-09h50	11 a 12	20	Ginásio	Prefeitura

Ginástica Rítmica (esporte 2)	4ª e 6ª feira	10h00-10h50	13 a 14	20	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (iniciação 1)	4ª e 6ª feira	14h00-14h50	9 a 10	20	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (esporte 1)	4ª e 6ª feira	15h00-15h50	11 a 12	20	Ginásio	Prefeitura
Ginástica Rítmica (esporte 2)	4ª e 6ª feira	16h00-16h50	13 a 14	20	Ginásio	Prefeitura
Polo (adaptação ao meio líquido)	4ª e 6ª feira	08h00-08h50	6 a 7 a 8	20	Piscina Semi-Olímpica	SESI
Polo (iniciação 2)	4ª e 6ª feira	09h00-9h50	9 a 10	20	Piscina Semi-Olímpica	SESI
Polo (esporte 1)	4ª e 6ª feira	10h00-11h00	11 a 12	20	Piscina Semi-Olímpica	SESI
Polo (esporte 2)	3ª e 5ª feira	18h00-19h30	13 a 14	20	Piscina Semi-Olímpica	SESI
Polo (esporte 3)	3ª e 5ª feira	19h30-21h00	15 a 16 a 17	20	Piscina Semi-Olímpica	SESI
Futebol (esporte 1)	3ª e 5ª feira	14h00-14h50	11 a 12	30	Campo	SESI
Futebol (esporte 2)	3ª e 5ª feira	15h00-15h50	13 a 14	30	Campo	SESI
Futebol (esporte 3)	3ª e 5ª feira	16h00-16h50	15 a 16 a 17	30	Campo	SESI
Futebol (iniciação 1)	3ª e 5ª feira	17h10-18h00	6 a 7 a 8	30	Campo	SESI
Futebol (iniciação 2)	4ª e 6ª feira	11h00-11h50	9 a 10	30	Campo	SESI
Futsal (esporte 1)	3ª e 5ª feira	18h10-19h	11 a 12	30	Quadra Externa 2	SESI
Futsal (esporte 3)	3ª e 5ª feira	19h10-20h	15 a 16 a 17	30	Quadra Externa 2	SESI
Futsal (iniciação 1)	4ª e 6ª feira	08h00-08h50	6 a 7 a 8	30	Quadra Externa 2	SESI
Futsal (iniciação 2)	4ª e 6ª feira	09h00-09h50	9 a 10	30	Quadra Externa 2	SESI
Futsal (esporte 2)	4ª e 6ª feira	10h00-10h50	13 a 14	30	Quadra Externa 2	SESI
Total de alunos				1.040		